EDITAL Nº 001/2024/SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Processo Administrativo nº 3.263/2024
OBJETO: Seleção de Propostas para a Execução do Serviço de Acolhimento Institucioonal para Idosos – **SAII**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de seleção de propostas de Organizações de Assistência Social para a execução de Serviço Socioassistencial denominado **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos- SAII**, mediante parceria entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme características e especificações do Serviço, deste edital e seus anexos.

1.2. O presente Edital será divulgado na página oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos na internet (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2024/) e no Boletim Oficial do Município - BOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos Planos de Trabalho, contado da data de publicação deste Edital.

1.3. É de responsabilidade das OSC´s , de todo e qualquer interessado, acompanhar o processo de chamamento público na página oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos para conhecimento de possíveis comunicados e alterações**.**

1.4. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

1.5. Neste processo de Chamamento Público poderão ser selecionadas tantas propostas quantas forem as necessárias para que o referencial de atendimento, constante do ANEXO I: Referencial Técnico, do presente edital seja atendido.

1.6. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas dos Planos de Trabalho, pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

1.7. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para envio dos Planos de Trabalho, pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos demandados serão prestados, de igual forma, pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data prevista para envio dos Planos de Trabalho, na página oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos na internet (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2024/).

1.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta, por qualquer interessado.

1.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento:

2.1.1. Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;

2.1.3. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

2.1.4. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;

2.1.5. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;

2.1.6. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. As normas acima expostas e suas alterações não exclui as demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do item 8 deste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por Objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para futura parceria com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Termo de Colaboração para execução do serviço Socioassistencial do tipo **Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais - SAII**, em consonância com a Resolução CNAS n° 109/09 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - **SAII**
Meta: 1 unidades para 30 idosos com 60 anos ou mais
Local de Execução: de abrangência do Município de Ferraz der Vascocnelos.
Valor de repasse de recurso mensal: R$ 86.526,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais).
Valor de repasse de recurso anual: R$ 1.038.312,00 (um milhão trinta oito mil trezentos e doze reais).

3.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas ANEXO I – REFERENCIAL TÉCNICO deste Edital e com o guia de orientações técnicas para o serviço de Acolhimento Institucional, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas;

3.3. As Organizações poderão apresentar propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

3.4. A proposta, por unidade deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social no dia, local e horário nos termos do item 8 deste edital.

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O valor total de recursos disponibilizados no exercício de 2024 será repassado a partir do início da execução do objeto da parceria, conforme especificado no item 3.

4.2 Os recursos financeiros para a celebração do Termo de Colaboração, a ser formalizado decorrente deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024 e subsequentes;

4.3 O recurso municipal correrá pela programação orçamentária nº 194 – 08.02.00 01 08.244.4003. 2395 01 5100000 – 3.3.50.43.00; nº 2734 – 08.02.00 01 08.244.4003. 2395 95 3120012 3.3.50.43.00;

4.4 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do município autorizado pela vigente Lei Municipal, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício de 2024, e legislações posteriores.

4.5 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa,a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil no exercício em que a despesa estiver consignada, conforme art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

4.6 Nos casos das parcerias com vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, podendo haver a revisão dos valores, de forma a se garantir o atendimento e a satisfação do objeto do termo de colaboração, com a reposição do índice inflacionário e realinhamento do custo do serviço, se necessários.

4.7 Para consecução do objeto constantes deste Edital e Anexos, a transferência de recursos será realizada em observância ao cronograma de desembolso definido na proposta do Plano de Trabalho.

4.8 As despesas decorrentes da parceria têm valor global de R$ 1.124.838,00 (um milhão, cento e cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais), sendo distribuídos em:

4.9 Parcela única no valor de R$ 86.526,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais) para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – SAII no território do Município de Ferraz de Vasconcelos, os quais deverão obrigatoriamente ser utilizados para a aquisição de materiais de consumo, equipamentos e mobiliários para guarnecer o SAII;

4.10 O Valor anual será de R$ 1.038.312,00 (um milhão trinta oito mil trezentos e doze reais). divididos em 12 repasses mensais de R$ 86.526,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais), para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – SAII.

4.11 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, consignados no Plano de Trabalho.

4.12 No caso dos Recursos Estadual e Federal, quando houver, o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

5. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE

6. CHAMAMENTO PÚBLICO.

6.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída através de portaria, pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	SABRINA NASCIMENTO DA SILVA CANUTO	14.444
Membro	JOSE LUIS DE OLIVEIRA	16.422
Membro	ALBERT DE OLIVEIRA	14.399
Membro	JÉSSICA RODRIGUES QUEIROGA	16.531

Membro	LUCIANA PERES MORGADO ROSSI	10.142
Membro	PAMELA CAROLINE VIEIRA	16.116
Membro	ROSANA DE FÁTIMA ARAÚJO	14.381

6.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público deste Edital receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta

6.3. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

6.4. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, "objeto" deste edital, da data indicada.

7. DAS ORGANIZAÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.869:

7.2. entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

7.3. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e,

7.4. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.5. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, da Lei Orgânica de Assistência Social, da Resolução nº 14/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ferraz de Vasconcelos;

7.6. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de Ferraz de Vasconcelos, será, aceita a inscrição do CMAS, onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.

7.7. Possuir inscrição no Conselho Municipal do Idoso no município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.

7.8. Caso a OSC seja contemplada neste edital, deverá pleitear sua inscrição no CMAS, bem como, deverá pleitear sua inscrição no CMI, do município de Município de Ferraz de Vasconcelos.

7.9. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.10. Poderá participar do certame, a OSC que possuir 1 (um) ano de existência, no mínimo, com cadastro ativo e comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),

com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.11. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante, a ser apontada no Plano de Trabalho e comprovada no momento da celebração da parceria, com base nos elementos descritos art. 26, inciso XIII, do Decreto Municipalº 5.869/2016,

7.12. Não é permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante da parceria, a única responsável pela oferta do Serviço.

8. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 5.869/2016;

8.1.2. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.3. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.4. Tenha tido as contas rejeitadas, definitivamente, pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos e não tenha sanado as irregularidades apontadas e quitado os débitos eventualmente imputados;

8.1.5. Tenha tido suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

8.1.6. Tenha sido punida, com as sanções previstas no art. 73, inciso II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

8.1.7. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder Público ou do Ministério Público, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e Secretários Municipais, além de Prefeito e Vice- Prefeito, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não são considerados membros do Poder Público, para fins dessa vedação, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

8.1.8. Tenha, em seu quadro de dirigentes, pessoas:

8.1.8.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

8.1.8.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.8.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992 e;

8.1.8.4. Tenham como demais integrantes da equipe dimensionada no plano de trabalho, ou em alterações posteriores, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membros da diretoria da entidade.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1. A OSC deverá apresentar a proposta, conforme o cronograma apresentado item19 deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados mediante protocolo físico e, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

9.2. Todos os documentos dos dois envelopes devem estar numerados em ordem crescente e devidamente rubricados pelo representante legal da OSC e acompanhados de folha de rosto em formato de indice com a indicação dos documentos e o respectivos números das folhas.

9.3. Os documentos que não estiverem de acordo com o item 8.2 serão reconhecidos como não apresentados.

9.4. Do primeiro envelope lacrado apresentado pela OSC, deverá conter a proposta do Plano de Trabalho, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 **PROPOSTA** Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:

9.5. A proposta deverá conter:

9.5.1. Plano de Trabalho por unidade executora, conforme as especificações da minuta constante neste Edital e Anexos, apresentado através de uma via impressa, com todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e ao final, ser assinada pelo responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.2. Estimativa de despesas a serem realizada na execução das atividades descritas na proposta do Plano de Trabalho, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme ANEXO VI: MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

9.5.3. Deverá apresentar, no Plano de Trabalho, que a OSC possui instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou alternativamente prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme ANEXO VII: DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;

9.5.4. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, devendo ser providenciada após a fase de seleção para até o início da parceria;

9.5.5. Deverá apresentar, no Plano de Trabalho, que a OSC detém capacidade técnica e operacional, ou alternativamente indicar a previsão de contratação, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme ANEXO VIII: DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICO E OPERACIONAL;

9.5.6. Documentos que comprovem os critérios de pontuação,

9.5.7. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;

9.5.8. Cópia da inscrição no CMAS, seja do município de Ferraz de Vasconcelos, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

9.5.9. Cópia da inscrição no CMI, seja do município de Ferraz de Vasconcelos, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

9.5.10.comprovante da sede da OSC, ou declaração pública do CMAS que ateste a regularidade de atuação da OSC no município de Ferraz de Vasconcelos, se houver;

9.5.11. comprovante de inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, se houver;

9.5.12. comprovante válido e vigente da Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS), do Ministério da Cidadania, se houver;

9.5.13. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme exigência do art. 26, inciso XIII, do Decreto Municipalº 5.869/2016,

9.6. Do segundo envelope lacrado apresentado pela OSC, deverá conter os documentos para a habilitação, com a eguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024 **HABILITAÇÃO** Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:

9.7. Deverão ser apresentados pela OSC proponente, no segundo envelope os seguintes documentos:

9.7.1. Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido (ANEXO IV - MODELO DE OFÍCIO);

9.7.2. Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (ANEXO V- FICHA CADASTRAL);

9.7.3. Cópia da Lei Municipal que reconhece a Organização Social como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituída na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal, quando houver;

9.7.4. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

9.7.5. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

9.7.6. certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia atualizada do estatuto social registrado e suas alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial

9.7.7. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual

9.7.8. relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles (ANEXO IX – DECLARAÇÃO RELAÇÃO DE DIRIGENTES)

9.7.9.comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação ;

9.7.10. cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

9.7.10.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

9.7.10.2. a previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;

9.7.11. Apresentar o balanço ou demonstração contábil das receitas da OSC de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

9.7.12. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública conforme ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

9.7.13. Declaração que a OSC não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988,conforme ANEXO XI - DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA;

9.7.14. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 5.869/2016 conforme ANEXO XII DECLARAÇÃO NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

9.7.15. Declaração que está ciente do cumprimento dos princípios da Administração Pública conforme ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;

9.7.16. Declaração que manterá em sua documentação, 03 cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou contratação de serviços, cujos valores ultrapassarem R$1.000,00 (Mil reais), conforme ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS;

9.7.17. Declaração sob as penas da lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição, conforme ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.

9.7.18. Quando a OSC executar qualquer serviço que seja cofinanciado pela Administração Pública, deverá apresentar a declaração ou atestado de regularidade das prestações de contas; no âmbito municipal da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos; em caso de cofinanciamento por outros municípios e demais entes federativos, a certidão deverá ser expedida pelo órgão administrativo assemelhado.

9.7.19. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente.

10. DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS

10.1. Na etapa competitiva de avaliação dos Planos de Trabalho, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs concorrentes.

10.2. A análise e o julgamento de cada plano serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, observados os critérios apresentados no presente edital de chamamento público, conforme o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 5.869/2016.

10.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma para conclusão do julgamento dos planos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.4. Em havendo a dilação do prazo para conclusão do julgamento dos planos de trabalho, os demais prazos subsequentes serão revistos e, previamente, informados através de publicação específica.

10.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos quesitos, critérios de julgamento, metodologia de pontuação e pontuação por item apresentados, na tabela abaixo:

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
Valor Global	**Valor Global** Adequação do Plano de Trabalho ao Valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global do Plano de Trabalho	**- Grau Pleno** Atende ao objeto da parceria com custo superior ao valor de referência No edital, com apresentação de contrapartida em bem imóvel, local que será ofertado o serviço.	**0,5**	**0,5**
		- Grau Satisfatório Atende ao objeto da parceria com Custo equivalente ao valor de referência do edital.	**0,3**	
		- Grau insatisfatório Não apresenta o valor global do Plano de Trabalho. Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	**0**	

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
Detalhamento do Plano de Trabalho	**Justificativa e compreensão do público e do território** A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do serviço, fundamentada na realidade social do município, território e do público a ser atendido, baseando- se nos dados oficiais disponíveis (Censo, PNAD, Índice de Vulnerabilidade Social)	**- Grau satisfatório** A justificativa tem coerência com o objeto da parceria e se fundamenta na realidade do município, do território e do público a ser atendido.	**1,0**	**7,0**
		- Grau intermediário A justificativa tem coerência com o objeto da parceria, mas se fundamenta parcialmente na realidade do município, do território e do público a ser atendido	**0,5**	
		- Grau insatisfatório A justificativa não tem coerência com o objeto da parceria e/ou não se fundamenta na realidade do município, do território e do público a ser atendido Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	**0**	
	Procedimentos Metodológicos Metodologia coerente com os itens "Justificativa e Compreensão do Público e do Território", "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado"	**- Grau Pleno** A metodologia tem total coerência com os critérios de julgamento e claramente demonstra como o serviço será executado em contexto normal e contexto excepcional (ex. pandemia).	**1,0**	
		- Grau Satisfatório A metodologia tem coerência com os critérios de julgamento e demonstra, ainda que de forma simplificada, como o serviço será executado.	**0,7**	
		- Grau Intermediário	**0,4**	

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
		A metodologia tem coerência parcial com os critérios de julgamento e demonstra superficialmente alguns aspectos da metodologia do trabalho.		
		- Grau Insatisfatório A metodologia tem nenhuma coerência com os critérios de julgamento. Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	**0**	
	Indicadores de Resultados Indicadores coerentes com os itens: "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos" e "Impacto Social Esperado", deste edital	**- Grau Pleno** Atende plenamente ao exigido no edital	**1,0**	
		- Grau Satisfatório Atende de forma satisfatória ao exigido no edital	**0,7**	
		- Grau Intermediário Os indicadores apresentados possuem coerência parcial com os critérios de julgamento.	**0,4**	
		- Grau insatisfatório Não atende ao exigido no edital. Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	**0**	
	Formas de mensuração dos indicadores	**- Grau Pleno** Atende plenamente ao exigido no edital	**1,0**	

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
	Formas de mensuração tangíveis, definidas de modo que sua medição e interpretação não deixem margem a dúvidas e de fato mensurem os indicadores	**- Grau satisfatório** Atende satisfatoriamente ao exigido no edital.	**0,7**	
		- Grau Intermediário As formas de mensurar os indicadores possuem coerência parcial com os critérios de julgamento.	**0,4**	
		- Grau insatisfatório Não atende ao exigido no edital Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	**0**	
	Prazos para execução Estabelece prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, em consonância aos itens "Objetivo Geral", "Objetivos Específicos"	**- Grau Pleno** Estabelece plenamente prazos precisos e factíveis, conforme o critério de julgamento.	**1,0**	
		- Grau satisfatório Estabelece satisfatoriamente a maioria dos prazos de forma precisa e factível, conforme o critério de julgamento.	**0,7**	
		- Grau Intermediário Estabelece prazos, mas não de forma precisa e factível.	**0,4**	
		- Grau insatisfatório Não estabelece prazos, conforme o critério de julgamento. Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 16, §2º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016	**0**	

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
	Planejamento, Organização e Avaliação do Trabalho Estabelece ações essenciais ao serviço, seus responsáveis e a periodicidade.	**- Grau Pleno** O Plano de Trabalho descreve detalhadamente como todas as ações previstas serão desenvolvidas, informando de forma coerente seus responsáveis e a periodicidade das ações.	**1,0**	
		- Grau Satisfatório O Plano de Trabalho descreve de maneira satisfatória como todas as ações previstas serão desenvolvidas, informando com coerência seus responsáveis e a periodicidade das ações.	**0,7**	
		- Grau intermediário O Plano de Trabalho apresenta todas as ações previstas no edital, mas o seu detalhamento, responsáveis e periodicidade não são, na maioria, coerentes	**0,4**	
		- Grau Insatisfatório O Plano de Trabalho não apresenta todas as ações previstas no edital e o seu detalhamento não apresenta coerência.	**0**	
	Articulação com a Rede Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e outras políticas públicas	**- Grau Satisfatório** O Plano de Trabalho prevê os serviços, as ações, os responsáveis e define os objetivos da articulação com a rede, descrevendo com bastante coerência como serão efetivadas.	**1,0**	
		- Grau Intermediário O Plano de Trabalho prevê os serviços, algumas ações de articulação com a rede e	**0,5**	

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
		seus responsáveis, mas não detalha os objetivos dessa articulação.		
		- Grau Insatisfatório O Plano de Trabalho não prevê as articulações com a rede de forma coerente	**0**	
Capacidade Técnico Operacional -	**Recursos Humanos** Recursos humanos conforme previsto no item "Descrição do Serviço", deste edital	**- Grau satisfatório** Atende à equipe mínima exigida no edital, demonstrando que a contratação de sua equipe (com recurso público) está compatível ao percentual apresentado no item de despesa com Recursos Humanos	**0,5**	**2,5**
		- Grau insatisfatório Não atende à equipe mínima exigida no edital; e/ou não demonstra que a contratação dos profissionais previstos no edital (com recurso público) está compatível ao percentual apresentado no item de despesa com Recursos Humanos .	**0**	
	Experiência Prévia Detalhamento da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante	**- Grau pleno** Indicação superior a 6 anos de experiência	**0,5**	
		- Grau intermediário Indicação acima de 4 anos até 6 anos de experiência	**0,3**	
		- Grau satisfatório	**0,2**	

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
		Indicação de 1 ano até 4 anos de experiência completos		
		- Grau insatisfatório Indicação inferior a 1 ano de experiência Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do Plano de Trabalho, por força do art. 26, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016.	**0**	
	Histórico da Organização da Sociedade Civil, no município Detalhamento da parceria existente, da atuação da OSC no município e da Inscrição CEBAS.	A OSC apresenta parceria já existente com o poder público na prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município.	**0,25**	
		A Organização da Sociedade Civil (OSC) é sediada no Município, ou com representação atuante e reconhecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ferraz de Vasconcelos.	**0,25**	
		A Organização da Sociedade Civil (OSC) apresenta inscrição vigente na Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS), do Ministério da Cidadania	**0,5**	
	Ambiente Físico Ambiente Físico adequado, conforme previsto no item "Ambiente Físico", deste edital.	**- Grau Pleno** Atende totalmente aos itens exigidos no edital.	**0,5**	
		- Grau Satisfatório Atende aos itens exigidos no edital de forma satisfatória.	**0,3**	
		- Grau Intermediário	**0,2**	

Quesitos	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação por item	Pontuação Geral
		Atende parcialmente aos itens exigidos no edital, sendo necessária a condição de um plano de adequação, caso a parceria seja celebrada.		
		- Grau Insatisfatório Não atende aos itens exigidos no edital	**0**	
Pontuação Total Máxima				**10**

10.6. Serão eliminados aqueles Planos de Trabalho que:

10.6.1. Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco pontos);

10.6.2. Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento:

10.6.2.1. Valor Global;

10.6.2.2. Justificativa e compreensão do público e do território;

10.6.2.3. Procedimentos Metodológicos;

10.6.2.4. Indicadores de Resultados;

10.6.2.5. Formas de Mensuração dos Indicadores;

10.6.2.6. Prazo para Execução;

10.6.2.7. Recursos Humanos, com o não atendimento da equipe profissional exigida e;

10.6.2.8. Experiência Prévia.

10.6.3. Que estejam em desacordo com o presente Edital; ou,

10.6.4. Contenha valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, à luz da estimativa realizada na forma do art. 9º, §8º do Decreto Federal de nº 8.726/2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível.

10.7. Os Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, e evidenciado a seleção da proposta mais vantajosa do ponto de vista estritamente financeiro.

10.8. No caso de empate entre dois ou mais Planos de Trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no quesito *"Detalhamento do Plano de Trabalho"*.

10.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos quesitos *"Capacidade Técnico- Operacional" e "Valor Global"*.

10.10. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.11. Após a análise e julgamentos das propostas de Planos de Trabalhos apresentados, a Comissão de Seleção divulgará e publicará o resultado preliminar da Etapa Competitiva de Avaliação das propostas de

Planos de Trabalhos apresentados pelas OSC na página do endereço eletrônico oficial daPrefeitura de Ferraz de Vasconcelos na internet (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2024/) na data prevista no cronograma iniciando-se o prazo para recurso.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

11.1. Com a publicação do resultado preliminar inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para recurso, contados da publicação da decisão, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016.

11.2. As OSCs proponentes, que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentarrecurso administrativo à Comissão de Seleção.

11.3. O recurso deverá ser protocolada e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00,

11.4. Encerrado o prazo do recurso inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de contrarrazões recursais.

11.5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.6. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

11.7. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou mante-la, publicando-se no prazo estabelecido na tabela.

11.8. Não havendo apresentação de recurso o resultado preliminar torna-se definitivo.

12. DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

12.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS, para homologação.

12.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

13. DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os requisitos estabelecidos neste edital, especialmente a regularidade dos documentos descritos no item 8, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5.869/2016.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização escolhida terá vigência inicial de 13 (treze) meses (13/05/2024 a 12/05/2025) contados da data de sua assinatura,podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

15. DO REPASSE MENSAL

15.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização colaboradora de acordo com a composição de itens dispostos no Plano de Trabalhocom o cronograma de desembolso;

15.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

16. DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

17. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

17.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente quanto ao gerenciamento administrativo-financeiro dos recursos e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, bem como a relação de despesa e pagamentos previsto nos art. 45 e 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, aquelas com base no disposto no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A parceria será executada em observância às cláusulas pactuadas sendo VEDADO, conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, as seguintes despesas:

17.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, a entidade definirá no Plano de Trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições;

17.3.2. Pagar taxa de administração, de gerência ou similar, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos os recolhimentos fora dos prazos.

17.3.3. Remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

17.3.4. Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

17.4. As compras e contratações pelas OSCs, feitas com recursos das parcerias considerarão as práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

17.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

17.6. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a OSC deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

17.7. Para a contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

17.8. Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:

17.8.1. Remuneração da equipe de trabalho do objeto da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo

terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (proporcional ao período de atuação durante a vigência do plano de trabalho) e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria.

17.8.2. Custos indiretos necessários a execução do objeto nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

17.9. As despesas deverão corresponder às atividades previstas no plano de trabalho, bem como a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada.

17.10. O pagamento da despesa deverá ser proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria e ser compatível com o valor de mercado observando os acordos de convenções coletivas de trabalho.

17.11. Os valores referentes a verbas rescisórias serão provisionados em escrituração contábil específica.

17.12. Para a composição de sua equipe de trabalho, a OSC deverá cumprir o disposto neste Edital e Anexos.

17.13. Os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho, com quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso do técnico(a) de referência, este(a) deve possuir registro em seu respectivo conselho de classe, atendendo inclusive ao que dispõe as legislações específicas de cada profissão.

17.14. Além dos cargos previstos Equipe Profissional Exigida, conforme ANEXO I: REFERENCIAL TÉCNICO, é opcional à OSC contratar outros profissionais, desde que fique demonstrado e devidamente justificado, no Plano de Trabalho, a importância do profissional para execução da parceria, a viabilidade orçamentária, a pertinência da categoria/profissional, o regime de contratação, a proporcionalidade da carga horária e da remuneração.

17.15. As contratações dos profissionais ocorrerão por meio de regime que esteja em consonância com as legislações vigentes que tratam desta matéria.

17.16. No caso de profissionais que executem atividades contínuas que a contratação ocorra por meio do regime celetista.

17.17. Para a realização das atividades que não são de caráter contínuo (oficinas, palestras, atividades pontuais), a contratação dos profissionais poderá ocorrer por meio das legislações vigentes para este fim, podendo ser utilizado o recurso destinado a Serviços de Terceiros.

17.18. Recomenda-se que a remuneração esteja em consonância com o piso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, do Sindicato dos trabalhadores em Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas de Ferraz de Vasconcelos e região.

17.19. O desligamento e/ou afastamento de profissionais, dimensionados no Plano de Trabalho, durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento e supervisão técnica por meio de ofício.

17.20. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo não superior a quinze dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

17.21. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins e deverá ser devolvido à Administração Pública.

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. É facultativa a apresentação de contrapartida pela OSC, na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no ANEXO XVI: DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA, e, posteriormente na fase de celebração, no termo de colaboração;

18.2. Como quesito de pontuação no processo de seleção do Plano de Trabalho será aceito o imóvel a ser utilizado como sede para a execução do serviço, ou seja, imóvel próprio ou locação integral custeada pela OSC.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É recomendável a leitura integral deste Edital e das legislações correlatas, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis;

19.2. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, no caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos

19.3. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, e Decreto Municipal nº 5.869/2016 na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

19.4. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

19.5. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade,publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

19.6. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da SecretariaMunicipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessáriosà execução dos serviços e do objeto descritos.

19.7. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

19.8. A habilitação da Organização no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termode Colaboração.

19.9. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implicana aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

19.10. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

19.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público deste Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

19.12. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sitio (https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/chamamento-publico-2024/), bem como estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de dispositivos de armazenamento para gravação dos arquivos.

20. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	27/02/2024
Envio das propostas pelas OSCs	01/04/2024
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	02 a 03/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	04/04/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	05 a 09/04/2024
Contrarrazões dos recursos interposto	10 a 15/04/2024
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	16/04/2024
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	17/04/2024
Início do Serviço	13/05/2024

Ferraz de Vasconcelos, 27 de fevereiro de 2024.

Robson Xisto

Secretário Municipal de Assistência Social